

DIRPF 2026

Guia completo para declarar seus produtos e investimentos Santander

Este manual, tem como objetivo te auxiliar você no preenchimento da sua Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física, incluindo seus produtos e investimentos Santander

ANTES DE COMEÇAR

1 Baixe o manual de preenchimento e o App IRPF 2026:

- Disponível para download no site www.receita.fazenda.gov.br.

2 Fique atento ao prazo de entrega:

- O prazo para entrega vai de 23.03 até 29.05.

3 Baixe o informe de rendimentos no seu aplicativo Santander:

- App Santander > Menu > Informe de rendimentos > Seu informe de rendimentos > Selecione o tipo de informe e o exercício.

4 Confira se você deve fazer a declaração:

Rendimentos acima do limite:

- Se você recebeu rendimentos tributáveis acima do limite de R\$ 35.584,00;
- Se você recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, com soma superior a R\$ 200.000,00.

Isenção de Ganho de Capital:

- Optou pela isenção do imposto sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196/2005.

ATENÇÃO! As alterações trazidas pela Lei nº 15.270/2025, que alterou a faixa de isenção do IRPF e estipulou o Imposto de Renda da Pessoa Física Mínimo não será refletidas da DIRPF a ser entregue em 2026.

Este material tem caráter meramente informativo. O Banco Santander não presta Consultoria Tributária a seus clientes. Para sanar eventuais dúvidas em relação à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física você deve procurar assessoria fiscal particular.

PRODUTOS



CONTA CORRENTE
SELECT GLOBAL



CADERNETA DE POUPANÇA



LCI, LCA, CRI, CRA E LIG



CDB, MINHAS RESERVAS,
INVESTIMENTO AUTOMÁTICO



FUNDOS DE INVESTIMENTO



DEBÊNTURES COMUNS
DEBÊNTURES INCENTIVADAS



LETRA FINANCEIRA E COE



TESOURO DIRETO
TÍTULOS PÚBLICOS



PREVIDÊNCIA PRIVADA



CAPITALIZAÇÃO



SEGURO



CONSÓRCIO



EMPRÉSTIMOS, CRÉDITO IMOBILIÁRIO
CRÉDITO RURAL, CHEQUE ESPECIAL



AMIGO DE VALOR



AÇÕES



BDRS



FUNDOS IMOBILIÁRIOS



ETF RENDA FIXA



ETF RENDA VARIÁVEL



ALUGUEL DE AÇÕES

ATENÇÃO

- Os produtos listados apresentam particularidades próprias quanto à forma de declaração no Imposto de Renda, podendo exigir o preenchimento de fichas distintas da ficha “**Bens e Direitos**”.
- As fichas foram separadas por entidade do Grupo Santander/Fonte Pagadora dos recursos.

CONTA CORRENTE

SALDOS

COMO DECLARAR

Os **SALDOS** em 31/12/24 e 31/12/25 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- **Grupo 6** – Depósito à vista e numerário
- **Código 01** - Depósito em conta corrente ou conta poupança

- No campo “Situação em 31/12/2024 (R\$)”, informar o saldo em reais existente em 31/12/2024 constante na declaração do exercício de 2025, ano-calendário de 2024;
- No campo “Situação em 31/12/2025”, o saldo existente em 31/12/2025.

Caso você possua o benefício de investimento automático (aplicação e resgate automático em CDB remunerando a sua conta), ele será apresentado em seu informe de rendimento, como CDB.

SELECT GLOBAL | CONTA INTERNACIONAL

COMO DECLARAR

Os **SALDOS** em 31/12/24 e 31/12/25 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- **Grupo 6** – Depósito à vista e numerário
- **Código 01** - Depósito em conta corrente ou conta poupança

- No campo discriminação informar o valor em moeda estrangeira, o banco e o número da conta.
- No campo “Situação em 31/12/2024 (R\$)”, informar o saldo em reais existente em 31/12/2024 constante na declaração do exercício de 2025, ano-calendário de 2024;
- No campo “Situação em 31/12/2025”, o saldo existente em 31/12/2025, convertido em reais pela cotação fixada pelo Banco do Central do Brasil, do último dia útil de 2025.

É isento o acréscimo patrimonial decorrente da variação cambial de depósitos não remunerados tidos no exterior, o qual deverão ser informados em Rendimentos Isentos e Não Tributáveis.

Este material tem caráter meramente informativo. O Banco Santander não presta Consultoria Tributária a seus clientes. Para sanar eventuais dúvidas em relação à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física você deve procurar assessoria fiscal particular.

CADERNETA DE POUPANÇA

Rendimentos isentos

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

Os **RENDIMENTOS** de Caderneta de Poupança são isentos para pessoas físicas, e devem ser declarados na ficha “**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**”:

- **Tipo de Rendimento 12**- Rendimentos de cadernetas de poupanças, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)

COMO DECLARAR

SALDOS

Os **SALDOS** em 31/12/24 e 31/12/25 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- **Grupo 4** - Aplicações e investimentos
- **Código 01** - Depósito em conta poupança

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Preciso declarar poupança que está no nome do dependente?**

Sim. A Receita Federal determina que as cadernetas de poupança com saldo superior a R\$140,00 devem ser declaradas. Essa regra vale tanto para o titular da declaração, quanto para seus dependentes ou alimentados.

Rendimentos isentos

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

Os **RENDIMENTOS** ⁽¹⁾ são isentos para pessoas físicas e devem ser declarados na ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”:

- **Tipo de Rendimento 12** - Rendimentos de cadernetas de poupanças, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)

⁽¹⁾ Se o valor de rendimentos for igual a R\$ 0,00 (zero reais), você não precisa preencher esta ficha, apenas a de “Bens e Direitos”.

COMO DECLARAR

SALDOS

Os **SALDOS** ⁽²⁾ em 31/12/24 e 31/12/25 devem ser informados na ficha “Bens e Direitos”:

- **Grupo 04** - Aplicações e Investimentos
- **Código 03** - Títulos Isentos de Tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros)

⁽²⁾ Os saldos correspondem ao valor principal aplicado, **sem considerar os rendimentos e descontados os eventuais resgates efetuados em 2025.**

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Por que o saldo da minha aplicação no informe está diferente do saldo do extrato consolidado?**

No Informe de Rendimentos, o saldo apresentado para LCI, LCA, CRI, CRA e LIG é o saldo do principal aplicado, que corresponde ao valor da aplicação inicial deduzidos os resgates no período, conforme Instrução Normativa 698/2006 da Secretaria da Receita Federal. Já no extrato consolidado, é demonstrado o saldo total (valor aplicado + rendimento).

CDB, MINHAS RESERVAS E INVESTIMENTO AUTOMÁTICO

RENDIMENTOS

COMO DECLARAR

Os **RENDIMENTOS** ⁽¹⁾ devem ser declarados na ficha “**Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva**”:

- **Tipo de Rendimento 06** - Rendimentos de aplicações financeiras

⁽¹⁾ Se o valor de rendimentos for igual a R\$ 0,00 (zero reais), você não precisa preencher esta ficha, apenas a de “Bens e Direitos”.

- Se você possui Investimento Automático em sua conta corrente, os valores serão informados no bloco de “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva em Aplicações de Renda Fixa” (somado aos valores de CDB e demais produtos de Renda Fixa). Isso ocorre porque é um serviço de aplicação e resgate automático em CDB.

SALDOS

COMO DECLARAR

Os **SALDOS** ⁽²⁾ em 31/12/24 e 31/12/25 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- **Grupo 04** - Aplicações e Investimentos
- **Código 02** - Títulos Públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e outros)

⁽²⁾ Os saldos correspondem ao valor principal aplicado, **sem considerar os rendimentos e descontados os eventuais resgates efetuados em 2025**.

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Por que o saldo de minha conta corrente está zerado?**

Se a sua conta corrente possui o benefício de **investimento automático** (aplicação e resgate automático em CDB remunerando a sua conta), a informação de saldo em conta corrente aparece “zerada”, pois o saldo em Investimento Automático aparecerá como saldo de CDB.

CDB, MINHAS RESERVAS E INVESTIMENTO AUTOMÁTICO

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Tenho um CDB em meu informe, e não reconheço a contratação.**

Caso você possua o **benefício de investimento automático** (aplicação e resgate automático em CDB remunerando a sua conta) ou **Minhas Reservas**, ele será apresentado em seu informe de rendimento, **como CDB**. Se você possui outros CDBs, eles aparecerão somados.

- **Por que o saldo apresentado no extrato consolidado está diferente do saldo no informe de rendimentos?**

No Informe de Rendimentos, o saldo apresentado para CDB é o **saldo do principal aplicado**, que corresponde ao valor da aplicação inicial deduzidos os resgates no período, conforme Instrução Normativa 698/2006 da Secretaria da Receita Federal. Já no extrato consolidado, é demonstrado o saldo total (valor aplicado + rendimento).

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Fundos de Renda Fixa, Cambial e Multimercado

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

- Os **RENDIMENTOS** relativos aos Fundos de Investimento devem ser informados na ficha “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”:

- Tipo de Rendimento 06** - Rendimentos de aplicações financeiras

COMO DECLARAR

SALDOS

Os **SALDOS** em 31/12/24 e 31/12/25 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- Grupo 07** - Fundos
- Códigos 01** – Fundos de investimentos sujeitos à tributação periódica (come-cotas) – Lei 14.754/2023

FUNDOS ABERTOS E FECHADOS

Possuem cobrança periódica de IR (come-cotas) no último dia útil dos meses de maio e novembro. Os saldos apresentados no Informe de Rendimentos consideram o saldo em cotas que você possuía no último dia de cada ano (no dia 31/12/2025) e o valor da cota na última cobrança de IR (no dia 28/11/2025).

Havendo aplicação após a última incidência de Imposto de Renda, o valor da aplicação será adicionado ao saldo, conforme abaixo:

- **Saldo 31/12/2024** = Saldo de Cotas em 31/12/2024 X Valor da Cota na data da última incidência periódica de IR (come-cotas).
- **Saldo 31/12/2025** = Saldo de Cotas em 31/12/2025 X Valor da Cota na data da última incidência periódica de IR (come-cotas).

Este material tem caráter meramente informativo. O Banco Santander não presta Consultoria Tributária a seus clientes. Para sanar eventuais dúvidas em relação à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física você deve procurar assessoria fiscal particular.

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Fundos de Ações e Fundo FMP-FGTS

A Tributação ocorre somente no resgate ou na distribuição de lucros ou rendimentos.

COMO DECLARAR SALDOS e RESGATES

- Em caso de **RESGATES**, os rendimentos informados devem ser incluídos em “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”.

- **Tipo de Rendimento 06** - Rendimentos de aplicações financeiras

Os **SALDOS** em 31/12/2024 e 31/12/2025 refletem o valor de aquisição das cotas (sem acréscimo dos rendimentos), descontados os eventuais resgates.

Saldo em 31/12/2024 = Saldo de Cotas em 31/12/2024 X Valor de aquisição da Cota.

Saldo em 31/12/2025 = Saldo de Cotas em 31/12/2025 X Valor de aquisição da Cota.

- **Grupo 07** - Fundos
- **Código 04** – Fundos de Investimento em Ações (Lei 14.754/2023) e Fundos Mútuos de Privatização - FGTS (Lei 8.036/1990)

Fundos Infra

COMO DECLARAR RENDIMENTOS

- Os **RENDIMENTOS** dos fundos de investimento em infraestrutura devem ser informados na ficha “Rendimentos isentos e não tributáveis”.

- **Tipo de Rendimento 99** - outros

COMO DECLARAR SALDOS

- Os valores de aquisição das cotas de FI-Infra devem ser declarados na ficha de Bens e Direitos. Na descrição, informe o nome do fundo e o administrador.

- **Grupo 07** - Fundos
- **Código 10** – Fundos de Infraestrutura, FIDC e outros Fundos de Investimento (alíquota 0%) - Lei 12.431/2011 arts. 2º e 3º

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Fundos Multimercados – Art. 25 c/c art. 40 da Lei nº 14.754/2023

RENDIMENTOS

COMO DECLARAR

- Os **RENDIMENTOS LÍQUIDOS** relativos aos Fundos de Investimento devem ser informados na ficha “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”:

- Tipo de Rendimento 06** - Rendimentos de aplicações financeiras

SALDOS

COMO DECLARAR

- Para os Fundos de Investimento Multimercado, que invistam 95% da carteira em fundos isentos de come cotas, os **SALDOS** em 31/12/24 e 31/12/25 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- Grupo 07** - Fundos
- Código13** - Fundo multimercado Lei 14.754 art 25 combinado com 40

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Fundos de Renda Fixa, Cambial, Multimercado, Ações, FMP-FGTS e Infra

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Por que os saldos dos fundos de Renda Fixa, Cambial e Multimercado no Informe de Rendimentos estão diferentes do saldo do extrato consolidado?**

O saldo apresentado no Informe de Rendimentos refere-se ao último saldo tributado, que corresponde ao saldo do último dia útil de novembro (quando ocorre o come-cotas). Caso hajam movimentações, após o come-cotas, o saldo será acrescido ou deduzido. Exceções ocorrem apenas para os clientes que movimentaram as aplicações (resgate ou aplicação) após essa data, ou fundos que tiveram prejuízo e não tiveram come-cotas em novembro.

- **Por que há linhas duplicadas relacionados ao mesmo fundo, com identificação de fonte pagadora distinta?**

Os fundos estão sendo transferidos do Banco Santander para o Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, por isso, em seu informe de rendimentos, alguns fundos serão apresentados em linhas distintas e com fonte pagadora com CNPJ distintos.

- **Por que o saldo do meu fundo de Renda Variável no Informe de Rendimentos está diferente do saldo do extrato consolidado?**

O saldo apresentado para os Fundos de Ações não é o saldo atualizado da aplicação considerando os rendimentos do período, mas sim **o valor de aquisição das cotas**, conforme determina a Instrução Normativa 698/2006 da Secretaria da Receita Federal.

COMO DECLARAR

- **DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA:** Os ganhos na venda, recebimento de juros ou vencimento devem ser registrados na ficha "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis".

- **Tipo de Rendimento 99** - Outros

- **DEMAIS DEBÊNTURES:** Os ganhos devem ser incluídos na ficha "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva", uma vez que nesse caso, os rendimentos são tributados na fonte.

- **Tipo de Rendimento 06** - Rendimentos de aplicações financeiras

COMO DECLARAR

- **DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA:** Debêntures de infraestrutura ligadas a projetos de infraestrutura definidos são isentas de IR pela Lei 12.431/11.

Os **SALDOS** ⁽¹⁾ em 31/12/24 e 31/12/25 devem ser informados na ficha "Bens e Direitos":

- **Grupo 04** - Aplicações e Investimentos
- **Código 03** - Títulos Isentos de Tributação (LCI, LCA, LCD, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros)

- **DEMAIS DEBÊNTURES:**

- **Grupo 04** - Aplicações e Investimentos
- **Código 02** - Títulos Públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e outros)

⁽¹⁾ Os saldos correspondem ao valor principal aplicado, **sem considerar os rendimentos e descontados os eventuais resgates efetuados em 2025.**

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Por que o saldo das debêntures no Informe de Rendimentos está diferente do saldo do extrato consolidado?**

No Informe de Rendimentos, o saldo apresentado para debêntures é o **saldo do principal aplicado**, que corresponde ao valor da aplicação inicial deduzidos os resgates no período, conforme Instrução Normativa 698/2006 da Secretaria da Receita Federal. Já no extrato consolidado, é demonstrado o saldo total (valor aplicado + rendimentos).

LETRA FINANCEIRA (LF) E DO CERTIFICADO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS (COE)

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

Os **RENDIMENTOS** ⁽¹⁾ devem ser declarados na ficha “Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva”:

- **Código 06** - Rendimentos de aplicações financeiras

⁽¹⁾ Se o valor apresentado em “**Rendimentos líquidos**” for igual a R\$ 0,00 (zero reais), significa que não houve resgate/ vencimento no período, e você não precisará preencher esta ficha, apenas a de “**Bens e Direitos**”.

COMO DECLARAR

SALDOS

Os **SALDOS** ⁽²⁾ em 31/12/24 e 31/12/25 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- **Grupo 04** - Aplicações e Investimentos
- **Código 02** - Títulos Públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e outros)

⁽²⁾ Os saldos correspondem ao valor principal aplicado, **sem considerar os rendimentos e descontados os eventuais resgates efetuados em 2025.**

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Por que os saldos de Letras Financeiras e COE no Informe de Rendimentos estão diferente do Extrato Consolidado?**

No Informe de Rendimentos, o saldo apresentado para Letras Financeiras e COE é o **saldo do principal aplicado**, que corresponde ao valor da aplicação inicial deduzidos os resgates no período, conforme Instrução Normativa 698/2006 da Secretaria da Receita Federal. Já no extrato consolidado, é demonstrado o saldo total (valor aplicado + rendimentos).

RENDIMENTOS

COMO DECLARAR

Quando ocorrer venda, pagamento de juros ou vencimento de títulos, o rendimento líquido deve ser registrado no item “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”, uma vez que os rendimentos dos títulos públicos são tributados na fonte.

- **Código 06** - Rendimentos de aplicações financeiras

SALDOS

COMO DECLARAR

Os **SALDOS** em 31/12/24 e 31/12/25 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- **Grupo 04** - Aplicações e Investimentos
- **Código 02** - Títulos Públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e outros)

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **É necessário preencher o campo “Discriminação” ao declarar meus investimentos em Tesouro Direto?**

Sim, é necessário. No campo “**Discriminação**”, informe o titular dos títulos públicos, se é você ou seus dependentes, a quantidade que possui de cada título e o CNPJ da corretora onde realizou seus investimentos. Caso tenha títulos públicos em mais de uma instituição, detalhe os títulos e quantidade por instituição.

- **Por que o saldo de Títulos Públicos no Informe de Rendimentos está diferente do Extrato Consolidado?**

No Informe de Rendimentos, o saldo apresentado para Títulos Públicos é o **saldo do principal aplicado**, que corresponde ao valor da aplicação inicial deduzidos os resgates no período, conforme Instrução Normativa 698/2006 da Secretaria da Receita Federal. Já no extrato consolidado, é demonstrado o saldo total (valor aplicado + rendimentos). **Para mais informações, você também pode consultar o site www.tesourodireto.com.br.**

PREVIDÊNCIA PRIVADA

O QUE DECLARAR

V G B L

Contribuições	Resgates	Benefícios	Saldo em 31/12/2025 ⁽¹⁾
Não	Sim	Sim	Sim

⁽¹⁾ Os saldos correspondem ao valor principal aplicado, **sem considerar os rendimentos e descontados os eventuais resgates efetuados em 2025.**

COMO DECLARAR

SALDO V G B L

O **SALDO** acumulado em 31/12/2025, sem considerar os rendimentos e descontando os eventuais resgates (somente o valor principal), deve ser informado na ficha "**Bens e Direitos**".

- **Grupo 99** - Outros Bens e Direitos
- **Código 06** - VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre

COMO DECLARAR

RESGATES E BENEFÍCIOS

No VGBL a tributação ocorre apenas sobre o rendimento do resgate ou benefício, e é este valor que será apresentado no informe.

- **REGIME TRIBUTÁRIO ANTECIPADO/PROGRESSIVO:** O valor tributável referente à rentabilidade (diferença positiva entre o montante recebido e a soma dos respectivos prêmios pagos) dos resgates e benefícios recebidos deverão ser informados em "**Rendimentos Tributáveis Recebidos Por Pessoa Jurídica**", de acordo com o Informe de Rendimentos.
- **REGIME TRIBUTÁRIO DEFINITIVO/REGRESSIVO:** Considerando que nos planos sob esse regime, a tributação é exclusiva na fonte, não há qualquer ajuste a ser feito na Declaração. Neste caso, o valor resgatado ou benefício recebido tributável (apenas os rendimentos) deverá ser declarado na ficha "**Rendimentos Sujeitos À Tributação Exclusiva**", item "**Outros**".

Este material tem caráter meramente informativo. O Banco Santander não presta Consultoria Tributária a seus clientes. Para sanar eventuais dúvidas em relação à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física você deve procurar assessoria fiscal particular.

PREVIDÊNCIA PRIVADA

O QUE DECLARAR

PGBL, FGB E FAPI

Contribuições	Resgates	Benefícios	Saldo em 31/12/2025 ⁽¹⁾
Sim	Sim	Sim	Não

⁽¹⁾ Ao contrário dos saldos de VGBL, os saldos de PGBL, FAPI e FGB, **não devem ser lançados** na ficha “**Bens e Direitos**”.

COMO DECLARAR

CONTRIBUIÇÕES

As **CONTRIBUIÇÕES** realizadas em 2025 nos planos PGBL, FGB ou FAPI (Fundo de Aposentadoria Individual), devem ser informadas na ficha “**Pagamentos Efetuados**” com o título “**Contribuições a Entidades de Previdência Privada**”, de acordo com o Informe de Rendimentos.

- **Código 36** - Previdência Complementar

A dedução das contribuições feitas em 2025, está limitada a 12% da renda bruta tributável anual, incluindo as contribuições feitas em nome de dependentes.

COMO DECLARAR

RESGATES E BENEFÍCIOS

No PGBL, FGB e FAPI a tributação ocorre sobre o valor total do resgate ou benefício, e é este valor que será apresentado no informe.

- **REGIME TRIBUTÁRIO ANTECIPADO/PROGRESSIVO:** O valor total dos resgates e benefícios recebidos deverão ser informados em “**Rendimentos Tributáveis Recebidos Por Pessoa Jurídica**”, de acordo com o Informe De Rendimentos recebido.
- **REGIME TRIBUTÁRIO DEFINITIVO/REGRESSIVO:** Considerando que nos planos sob esse regime, a tributação é exclusiva na fonte, não há qualquer ajuste a ser feito na Declaração. Nesse caso, o valor resgatado ou benefício recebido deverá ser declarado na ficha “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva**”, item “**Outros**”.

Este material tem caráter meramente informativo. O Banco Santander não presta Consultoria Tributária a seus clientes. Para sanar eventuais dúvidas em relação à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física você deve procurar assessoria fiscal particular.

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Por que o valor das contribuições do VGBL não está no Informe?**

A informação dos valores das contribuições não serão enviadas no informe de rendimentos. Ao realizar um resgate dentro do ano calendário (2025), você receberá em seu informe de rendimentos a informação apenas da **rentabilidade** e não a informação do valor total resgatado. Trata-se de uma vantagem, pois o valor investido não sofreu incidência de imposto.

- **Por que o valor do resgate PGBL aparece diferente do VGBL?**

Diferente do VGBL, ao realizar um resgate dentro do ano calendário (2025), você receberá em seu informe de rendimentos a informação do valor total resgatado para declarar. Isso porque, você utilizou o valor aplicado para Benefício Fiscal na aplicação.

- **Por que o saldo do meu PGBL não está no Informe?**

Para PGBL, apenas as contribuições feitas no ano base (2025) devem ser declaradas.

- **Por que o saldo da minha previdência em VGBL no informe está diferente do saldo do extrato consolidado?**

Ao declarar seu IR, você deve informar o saldo nominal de sua previdência, sem considerar os rendimentos e descontando os eventuais resgates.

Importante: Caso você declare o **saldo total da aplicação** (valor aplicado + rendimentos), poderá ter uma informação divergente na Receita Federal, pois a seguradora envia apenas a informação do saldo nominal.

Outros Produtos

Capitalização

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

Os **RENDIMENTOS** que tenham sido resgatados/sorteados devem ser declarados na ficha “**Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva**”:

- **Tipo de Rendimento 99** - Outros

COMO DECLARAR

SALDOS

Os **SALDOS** em 31/12/24 e 31/12/25 devem ser informados na ficha “**Bens e Direitos**”:

- **Grupo 99** – Outros Bens e Direitos
- **Código 99** – Outros Bens e Direitos

Seguros (de Vida, Residencial, Automóvel)

O pagamento dos prêmios da maioria dos seguros, como vida, automóvel e residencial, não é obrigatório na declaração. Apenas valores recebidos por indenizações devem ser informados.

COMO DECLARAR

RENDIMENTOS

Caso você receba uma indenização por abertura do sinistro, o valor deve ser informado na ficha “**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**”

- **Tipo de Rendimento 03** - Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente

Consórcio

O consórcio é uma forma de planejamento financeiro com parcelas mensais e um objetivo final: a aquisição de um bem ou serviço, que se transforma em patrimônio

COMO DECLARAR

SALDOS

Consórcio Não Contemplado ou Contemplado sem Aquisição de Bens

Os **SALDOS** em 31/12/24 e 31/12/25 devem ser informados na ficha “Bens e Direitos”:

- **Grupo 99** – Outros Bens e Direitos
- **Código 5** – Consórcio Não Contemplado

Discriminação: Informe o nome e CNPJ da administradora do consórcio, o tipo de bem a ser adquirido, o valor da carta de crédito, o número total de parcelas e o número de parcelas pagas até 31/12/2025.

Situação em 31/12/2024: Deixe em branco se você aderiu ao consórcio em 2025 ou informe o valor total pago até essa data, se adquirido anteriormente

Situação em 31/12/2025: Informe a soma das parcelas pagas até essa data.

Observação – caso tenha sido contemplado e ainda não tenha usado a carta de crédito, informar este cenário no campo “Discriminação”.

Consórcio Contemplado com Aquisição de Bens

Baixe o consórcio: Na ficha “Bens e Direitos” onde o consórcio foi declarado anteriormente, zere o valor na coluna “Situação em 31/12/2024”. No campo “Discriminação”, informe a contemplação (por sorteio ou lance) e o valor total pago, incluindo o lance, se houver.

Declare o bem adquirido na ficha “Bens e Direitos”, conforme informações sobre o consórcio e a compra. Para obter o informe específico de Consórcio, acesse Santander.com.br/consorciado/login

Outros Produtos

Empréstimos, Cheque Especial, Créditos (Rural, Imobiliário, dentre outros)

COMO DECLARAR

O Informe de Rendimentos reúne informações atualizadas sobre o saldo devedor em 31 de dezembro, valores pagos e dados contratuais, que serão utilizados na declaração.

A declaração de empréstimos no Imposto de Renda acontece na ficha “**Dívidas e Ônus Reais**”.

Em “Dados da Dívida” escolha o **Código 11 – Estabelecimento bancário comercial**.

No campo “Discriminação”, preencha nome e CNPJ da instituição financeira que te concedeu o empréstimo e o valor do empréstimo.

No campo “Situação em 31/12/2024 (R\$)” deverá ser preenchido o saldo devedor nesta data

No campo “Situação em 31/12/2025 (R\$)” deverá ser preenchido apenas o saldo devedor – ou seja, o valor ainda a ser pago, se cabível

Em “Valor Pago em 2025 (R\$)”, você deve inserir justamente o total da dívida que foi paga no ano de 2025.

Caso você tenha adquirido algum bem ou direito com os recursos tomados em empréstimo, atenção ao correto preenchimento na ficha “Bens e Direitos”.

Amigo de Valor

COMO DECLARAR

O Amigo de Valor é uma iniciativa social do Banco Santander, que viabiliza, acompanha e qualifica projetos voltados ao enfrentamento e prevenção de violações como maus-tratos, negligência, trabalho infantil e violência sexual.

O Santander disponibiliza recibo individualizado, comprovando a destinação dos recursos.

A declaração da doação acontece na ficha “**Doações Efetuadas**”. Ao preenchê-la, clique no campo “código” e escolha a opção “**40 – Doações – Estatuto da Criança e do Adolescente**”.

Este material tem caráter meramente informativo. O Banco Santander não presta Consultoria Tributária a seus clientes. Para sanar eventuais dúvidas em relação à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física você deve procurar assessoria fiscal particular.

ORIENTAÇÕES PARA PRODUTOS DA SANTANDER CORRETORA

ANTES DE COMEÇAR

Identifique onde ocorreram seus investimentos ⁽¹⁾: se na **Santander Corretora**, inscrita no CNPJ nº 51.014.223/0001-49, ou se na **nova Santander Corretora (nova denominação social da Toro CTVM)**, inscrita sob o CNPJ 29.162.769/0001-98.

SANTANDER CORRETORA

DOCUMENTOS

1 Baixe as Notas de Corretagem de suas negociações:

- Disponível para download na área logada do site santandercorretora.com.br (Menu > Relatórios > Minha Conta > Nota de Corretagem).

2 Baixe o Extrato de Custódia referente sua posição de fechamento de 2025:

- Disponível para download na área logada do site santandercorretora.com.br (Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual).

NOVA SANTANDER CORRETORA

DOCUMENTOS

Baixe seu Informe de Rendimentos ⁽¹⁾, Notas de Corretagem e Extrato consolidado no app Santander Corretora (nova denominação social da Toro CTVM).

- Acesse o app Santander Corretora e obtenha seus documentos (Menu > Mais > Investimentos e Operações > Imposto de Renda).

Confira se você deve fazer a declaração, considerando as regras exclusivas para investimentos em renda variável:

- **Operações acima do limite:** se você realizou qualquer tipo de operações em bolsa de valores, mercadorias e futuros acima de R\$ 40 mil no ano;
- **Ganho de capital sujeito a IR:** se você obteve ganhos líquidos sujeitos ao imposto de Renda, tais como ganhos em Operações Day Trade ou em vendas mensais acima de R\$ 20 mil para pessoas físicas.

Caso se enquadre nos demais critérios da Receita Federal para Declaração de Imposto de Renda, você deverá realizar sua Declaração de Ajuste anual.

⁽¹⁾ Seus investimentos em Renda Variável não são demonstrados no Informe de Rendimentos (Instrução Normativa da SRF n.698/2006).

Declaração de ganho de capital tributável

Em sua Declaração de IR, será necessário declarar ganhos líquidos sujeitos ao imposto de Renda, bem como prejuízos a compensar, decorrentes de Operações Day Trade ou em operações comuns com vendas mensais acima de R\$ 20 mil para pessoas físicas.

Fique atento! Rendimentos sujeitos à tributação precisam de pagamento do imposto via **DARF** (Documento de Arrecadação de Receitas Federais – código 6015), até o último dia útil do mês subsequente ao lucro.

Esqueceu de pagar a DARF?

Caso você tenha esquecido de pagar o DARF em um mês, é possível realizar uma nova emissão de DARF no [Sicalcweb](#). Ao preencher os dados, o sistema calcula automaticamente a multa sobre o valor devido.

Calculando Lucros e Prejuízos

Para apurar os ganhos e prejuízos, é fundamental que saiba qual o preço médio de aquisição da sua posição em Renda Variável. Com isso, ao realizar a venda, você conseguirá identificar se obteve lucro ou prejuízo.

Para calcular o preço médio de aquisição, some o volume total de suas compras (preço x quantidade) e faça a divisão pela quantidade total comprada. Veja o exemplo:

- **Compra de 100 ações ao preço de R\$ 33,00, total de R\$ 3.300,00;**
- **Compra de 300 ações ao preço de R\$ 28,00, total de R\$ 8.400,00;**
- **O total de compras é de R\$ 11.700,00, e total de quantidades é de 400, com preço médio de R\$ 29,25.**

Agora, basta fazer o mesmo processo para calcular o preço médio da venda. Com isso, você saberá se obteve lucro ou prejuízo na operação.

CALCULADORA DE IR

A **Calculadora de IR** é uma ferramenta que te ajuda a apurar e gerar DARFs para pagamento de imposto de renda devido sobre as suas operações em Bolsa de Valores, e fornece relatórios para facilitar sua declaração. Verifique condições de contratação e como acessar:

- **Santander Corretora:** acesse a área logada do site santandercorretora.com.br (Menu > Calcule seu IR).
- **“Nova” Santander Corretora:** acesse o app Santander Corretora > Menu > Mais > Minha Conta > Investimentos e Operações > Imposto de Renda > Calculadora de Imposto de Renda MyCapital > Acessar Ferramenta.

COMO DECLARAR

POSIÇÃO ACIONÁRIA

Se adquiriu ações em 2025 ou já as tinha em sua carteira antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de “**Bens e Direitos**”

- **Grupo 03** - Participações Societárias
- **Código 01** - Ações (inclusive as listadas em bolsa)

O valor declarado deve ser o custo médio pago pelo investidor pelas ações, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

Para consultar sua posição em ações:

- **Santander Corretora:** acesse o Extrato de Custódia via Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual. Para cálculo do preço médio de aquisição, utilize as notas de corretagem (Menu > Relatórios > Minha Conta > Notas de Corretagem).
- **“Nova” Santander Corretora:** acione os canais de atendimento.

COMO DECLARAR

LUCRO NA VENDA DE AÇÕES

Se você obteve lucros provenientes de vendas de ações em algum mês no ano de 2025, e nesse mesmo mês a venda de suas ações foi **igual ou inferior a R\$ 20 mil**, você deverá preencher os ganhos obtidos em “**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**”

- **Código 05** - Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês no valor total da alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos

OU

- **Código 20** - Ganhos Líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsa de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações

Já se a **venda foi acima de R\$ 20 mil**, os ganhos deverão constar no demonstrativo de apuração de ganhos – Renda Variável – Operações Comuns e Day Trade.

COMO DECLARAR

Se você recebeu dividendos em 2025, esses são isentos e devem ser declarados na ficha “**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**”, disponível no extrato anual:

- **Código 09** - Lucros e Dividendos Recebidos

COMO DECLARAR

Se você recebeu JCP em 2025, você deve preencher o valor em “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”, disponível no extrato anual:

- **Código 10** - Juros sobre Capital Próprio

Para consultar os dividendos e juros sobre capital próprio:

- **Santander Corretora:** acesse o Extrato de Custódia via Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual.
- **“Nova” Santander Corretora:** acione os canais de atendimento.

PRINCIPAIS DÚVIDAS

- **Como tenho acesso ao meu Informe de Rendimento de ações escrituradas pelo Santander?**

Para facilitar o acesso ao informe de rendimentos de ações que são escrituradas pelo Banco Santander, disponibilizamos uma plataforma digital. Acesse centraldocumentos.santander.com.br. Caso seja sua primeira vez no site, clique na opção “**Primeiro acesso**”.

BDR (Brazilian Depositary Receipts)

COMO DECLARAR

PATRIMÔNIO EM BDR

Se você tem BDRs compradas em 2025 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de “**Bens e Direito**”.

- **Grupo 04** - Aplicações e Investimentos
- **Código 04** -Ativos negociados em bolsa no Brasil (BDRs, opções e outros - exceto ações e fundos)

O valor declarado deve ser o custo médio pago pelo investidor pelos BDRs, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

Para consultar sua posição em BDR:

- **Santander Corretora:** acesse o Extrato de Custódia via Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual. Para cálculo do preço médio de aquisição, utilize as notas de corretagem (Menu > Relatórios > Minha Conta > Notas de Corretagem).
- **“Nova” Santander Corretora:** acione os canais de atendimento.

COMO DECLARAR

LUCRO NA VENDA

Se você obteve lucros provenientes de vendas de BDRs em algum mês no ano de 2025 os ganhos deverão constar no demonstrativo de apuração de ganhos – Renda Variável – Operações Comuns e Day Trade

COMO DECLARAR

DIVIDENDOS

Caso tenha recebido dividendos de BDRs no ano de 2025, você deve preencher o valor em “**Rendimentos tributáveis recebidos de PF/externo**”.

Para consultar os dividendos e juros sobre capital próprio:

- **Santander Corretora:** acesse o Extrato de Custódia via Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual.
- **“Nova” Santander Corretora:** acione os canais de atendimento.

Este material tem caráter meramente informativo. O Banco Santander não presta Consultoria Tributária a seus clientes. Para sanar eventuais dúvidas em relação à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física você deve procurar assessoria fiscal particular.

FUNDOS IMOBILIÁRIOS (FII)

RENDIMENTOS

COMO DECLARAR

Os rendimentos recebidos pelo investidor pessoa física ao longo de 2025, também precisam ser declarados na ficha em “**Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**”.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 11.033/2004, os rendimentos recebidos pelos cotistas pessoas físicas são isentos de Imposto de Renda, quando as seguintes condições forem atendidas cumulativamente:

- I - O cotista beneficiado tenha menos de 10% das cotas do fundo ou recebimento de rendimento inferior a 10% do total de rendimentos auferidos pelo fundo;
- II - O Fundo Imobiliário tenha no mínimo 50 cotistas;
- III - As cotas do Fundo Imobiliário devem ser negociadas exclusivamente em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

LUCRO NA VENDA

COMO DECLARAR

Você deverá preencher os ganhos obtidos em vendas de Fundo Imobiliários em “**Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**”.

Importante: Não há isenção de IR para ganhos de capitais sobre as vendas de Fundos Imobiliários em até R\$ 20 mil como em Ações.

PATRIMÔNIO

COMO DECLARAR

Se você tem cotas de Fundos Imobiliários comprados em 2025 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de “**Bens e Direitos**”.

- **Grupo 07** - Fundos
- **Código 03** - Fundo de Investimento Imobiliário (FII) - Lei 8.668/1993

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelas cotas, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

Para consultar sua posição em Fundos Imobiliários:

- **Santander Corretora:** acesse o Extrato de Custódia via Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual. Para cálculo do preço médio de aquisição, utilize as notas de corretagem (Menu > Relatórios > Minha Conta > Notas de Corretagem).
- **“Nova” Santander Corretora:** acione os canais de atendimento.

COMO DECLARAR

Para consultar os dividendos e juros sobre capital próprio:

- **Santander Corretora:** acesse o Extrato de Custódia via Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual.
- **“Nova” Santander Corretora:** acione os canais de atendimento.

COMO DECLARAR

Se você tem cotas em ETFs comprados em 2025 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de **“Bens e Direitos”**.

- **Grupo 07** - Fundos
- **Código 08** - Fundos de Índice de Renda Fixa - Lei 13.043/14, art. 2º

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelas cotas, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

Para consultar sua posição em ETFs de Renda Fixa:

- **Santander Corretora:** acesse o Extrato de Custódia via Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual. Para cálculo do preço médio de aquisição, utilize as notas de corretagem (Menu > Relatórios > Minha Conta > Notas de Corretagem).
- **“Nova” Santander Corretora:** acione os canais de atendimento.

COMO DECLARAR

Você deverá preencher os ganhos obtidos em vendas de ETFs em **“Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”**.

- **Código 06** - Rendimentos de aplicações financeiras

COMO DECLARAR

Se você tem cotas em ETFs comprados em 2025 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de “Bens e Direitos”.

- **Grupo 07** - Fundos
- **Código 06** - 06 - FIP - Entidade de investimento, FIDC - Entidade de investimento sem tributação periódica (come-cotas), ETF - Entidade de investimento - Lei 14.754/2023

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelas cotas, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

Para consultar sua posição em ETFs de Renda Variável:

- **Santander Corretora:** acesse o Extrato de Custódia via Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual. Para cálculo do preço médio de aquisição, utilize as notas de corretagem (Menu > Relatórios > Minha Conta > Notas de Corretagem).
- **“Nova” Santander Corretora:** acione os canais de atendimento.

COMO DECLARAR

Você deverá preencher os ganhos obtidos em vendas de ETFs no demonstrativo de apuração de ganhos – renda variável – operações comuns e day trade.

COMO DECLARAR

Se você tem cotas em ETFs comprados em 2025 ou já as tinha antes disso, mas não as vendeu no ano passado, é preciso declarar os seus valores na ficha de “Bens e Direitos”.

- **Grupo 07** - Fundos
- **Código 06** - 06 - FIP - Entidade de investimento, FIDC - Entidade de investimento sem tributação periódica (come-cotas), ETF - Entidade de investimento - Lei 14.754/2023

O valor declarado deve ser o custo pago pelo investidor pelas cotas, mesmo que o valor atual em Bolsa seja maior.

Para consultar sua posição em ETFs de Renda Variável:

- **Santander Corretora:** acesse o Extrato de Custódia via Home Broker em www.santandercorretora.com.br > Menu > Relatórios > Minha Conta > Extrato Mensal > Extrato Anual. Para cálculo do preço médio de aquisição, utilize as notas de corretagem (Menu > Relatórios > Minha Conta > Notas de Corretagem).
- **“Nova” Santander Corretora:** acione os canais de atendimento.

COMO DECLARAR

Você deverá preencher os ganhos obtidos em vendas de ETFs no demonstrativo de apuração de ganhos – renda variável – operações comuns e day trade.

COMO DECLARAR

Para **aluguel de ações**, quem coloca os papéis à disposição para empréstimo (conhecido como doador), recebe uma taxa pelo empréstimo e essa receita precisa ser declarada no IR, na ficha de **“Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”**.

O doador deve ter em mãos o informe de rendimentos enviado pela B3. Acesse a **Área do Investidor B3** no endereço eletrônico b3.com.br e clique na opção **Relatórios > Informes – Empréstimos**”. Será necessário declarar o valor líquido referente ao total recebido em 2025 de acordo com o valor contido no Informe de Rendimentos.

- **Código 06** – Rendimentos de aplicações financeiras
- **Tipo de Beneficiário:** Selecione o titular do recebimento do aluguel
- **CNPJ da Fonte Pagadora:** Insira o CNPJ da B3, de número 09.346.601/0001-25 e use o nome “B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCAO” no campo da fonte pagadora